

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
AGUDOS DO SUL**

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº.01/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº.01/2024**

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA
MUNICIPAL**

TRAMITAÇÃO

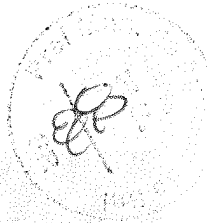
	DATA	ÓRGÃO
1	17/01/2024	LICITAÇÃO
2	17/01/2024	PROCURADORIA GERAL
3		COMPRAS
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		



Memorando 074/2024



Responder apenas via 1Doc



Jesael R. SOS - FROT

Para

SAF - Secretaria...

A/C Eliane P.

6 setores envolvidos

SOS - FROT

SAF

SAF - DOCPPC

SAF - LIC

PREF - PGM

SAF - COMP

CC

10/01/2024 15:59

aquisição de diesel S-10

Senhora secretaria,

Segue em anexo termo de referencia referente a aquisição de diesel S-10, para sua análise e aprovação.

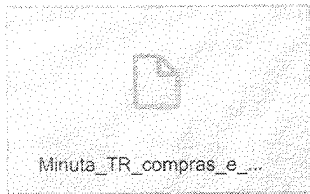
A aquisição se faz necessária tendo em vista que,a licitação vigente vence dia 16/01/2024; e devido mudança da lei de licitações não conseguiremos abrir nova licitação antes do vencimento.

Informo que o novo processo para abertura da licitação já esta sendo elaborada, conforme a nova lei.

Devera ser solicitado a dotação orçamentária e o recurso a ser utilizado.

att,

Jesael de Oliveira Rocha



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1- 074/2024

11/01/2024 10:05

(Respondido)

Eliane P. SAF

SOS - FROT - Fro...

A/C Jesael R.

CC

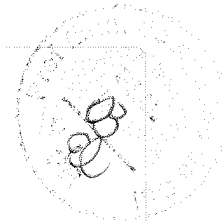
Bom dia,

Favor realizar e anexar pesquisa de preço.

Att,

Eliane Gomes Panfil

Secretária de Administração e Finanças



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 074/2024

11/01/2024 11:05

(Respondido)

Jesael R. SOS - FROT

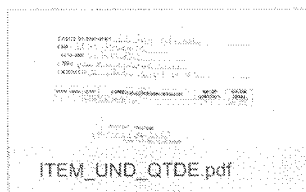
SAF - Secretaria...

A/C Eliane P.

CC

SEGUE EM ANEXO

Jesael de Oliveira Rocha



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 074/2024

15/01/2024 10:05

(Encaminhado)

Eliane P. SAF

SAF - DOCPPC - D...

A/C Lourival S.

CC

Bom dia,

Segue para informar dotação orçamentária.

Att,

Eliane Gomes Panfil

Secretária de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 074/2024

16/01/2024 10:31

(Respondido)

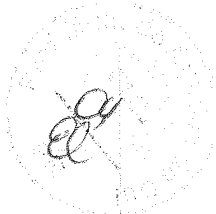
Lourival S.

SAF - DOCPPC

Bom Dia

segue em anexo dotação orçamentária

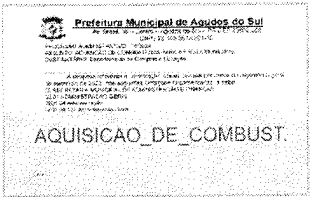
Att



SAF - Secretaria...

Lourival Mendes da Silva

CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 074/2024

17/01/2024 07:57

(Encaminhado)

Jesael R. SOS - FROT

Jesael de Oliveira Rocha

SAF - LIC - Lici...

A/C Gabriel S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 074/2024

17/01/2024 14:12

(Encaminhado)

Gabriel S. SAF - LIC

PREF - PGM - Pro...

CC

Boa tarde,

Encaminho, para apreciação da Procuradoria Geral do Município, os termos e documentos de habilitação pertinentes à Dispensa de Licitação em questão, solicitando a análise minuciosa e a emissão de Parecer Jurídico Vinculativo, visando verificar a legalidade do referido procedimento.

Atenciosamente

Gabriel Rocha
Departamento de Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/01/2024 14:13:24

Gabriel Rocha Dos Santos SAF - LIC arquivou.

Despacho 7- 074/2024

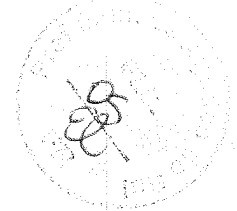
19/01/2024 15:12

(Respondido)

segue parecer físico.

Diego L. PREF - PGM

SAF - LIC - Lici...

A/C Gabriel S.
CC**Diego Valente Lopes**
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2024 15:12:24 Diego Valente Lopes **PREF - PGM** arquivou.19/01/2024 15:12:24 Diego Valente Lopes **PREF - PGM** parou de acompanhar.**Despacho 8- 074/2024**

24/01/2024 15:16 (Encaminhado)

Gabriel S. **SAF - LIC****SAF - COMP - Com...**

CC

**SAF - Secretaria de Administração e
Finanças****SAF - COMP - Compras**

Boa tarde!

Comunico que o procedimento em pauta foi devidamente adjudicado e homologado pela eminente autoridade superior, em consonância com os ditames do parecer jurídico. Nesse ínterim, encaminha-se para a fase subsequente, contratação.

Gabriel Rocha
Departamento de Licitações

Quem já visualizou? 1 pessoa

Despacho 9- 074/2024

24/01/2024 15:18

(Respondido)

Gabriel S. **SAF - LIC****SAF - Secretaria...**

CC

Tornamos notório que, exclusivamente, dou cumprimento aos atos administrativos, procedendo de maneira transparente a todos os interessados, estritamente no exercício do meu encargo e em pleno acatamento das determinações das autoridades competentes e responsáveis.

Gabriel Rocha
Departamento de Licitações

Quem já visualizou? 0 pessoas

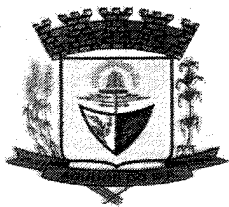
24/01/2024 15:18:14 Gabriel Rocha Dos Santos **SAF - LIC** arquivou.

Prefeitura de Agudos do Sul - Avenida Brasil, n° 38 CEP: 83850-000 Horário de Atendimento: De segunda-feira à sexta-feira das 9h às 11h30 e das 13h às 17hrs. • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/01/2024 15:18:17 por Gabriel Rocha Dos Santos - Departamento de Licitação (matrícula 3007)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa se faz necessária para o abastecimento da frota do Município de Agudos do Sul, em especial aos veículos da saúde e Samu, serviços essenciais para a população, cerca de 70% da frota municipal faz uso do diesel S-10.

Ressalto que novo certame será encaminhado para procedimento e andamento do feito, assim sendo, até que os serviços estejam regularmente homologados por meio de processo licitatório, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de serviços públicos essenciais.

O procedimento anterior que ensejou a contratação de fornecedor do combustível Óleo diesel s-10 foi calculado para uma quantidade de veículos, mas durante a vigência da Ata de Registro de Preços o município recebeu mais de 4 veículos/maquinas novos, causando uma despesa de combustível maior que o esperado e programado por esta administração.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÃO
01	L	40.000	ÓLEO DIESEL S-10

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

Informamos que a licitação para aquisição de combustíveis está prevista no PCA, com data prevista para fevereiro/2024.

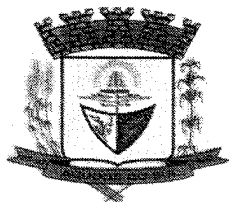
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais:

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa Emergencial.

Será fornecido o combustível Diesel S-10, para abastecimentos da frota de veículos oficiais do Município de Agudos do Sul.

Requisitos legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à sua aquisição na forma de Dispensa emergencial, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações;

Decreto Municipal 161, de 15 de dezembro de 2023;

Requisitos da Contratação:

O abastecimento dos veículos de propriedade do Município de Agudos do Sul deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo, cuja distância não ultrapasse o limite urbano do Município de Agudos do Sul.

A localização geográfica do fornecedor é essencial para a eficácia da contratação, sendo totalmente desarrazoado a Administração Pública contratar empresa licitante onde o Posto de Abastecimento de Combustível possa estar geograficamente distante do local, pois, acarretará muito mais consumo de combustível e grande disponibilidade de tempo.

A contratada deverá fazer constar nos documentos fiscais a placa dos veículos abastecidos, valor indicado no hodômetro/horímetro.

A contratada deverá fornecer, diretamente o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município de Agudos do Sul, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

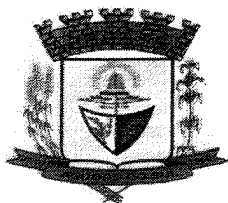
O abastecimento deverá ocorrer mediante a entrega de requisição própria, contendo marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pelo Município para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas neste Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

6. HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação técnica, deverão ser exigidos os documentos abaixo:

- a. Certificado de Autorização outorgado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o exercício da atividade de revenda de combustíveis automotíveis, conforme Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

“Sem apresentação de amostra”.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

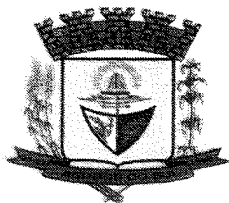
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato sem que haja a necessidade de permanecer no local da execução dos serviços dada às peculiaridades do serviço e a forma de execução que se dá de maneira não programada (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

“as obrigações habitualmente utilizadas”

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

“as obrigações habitualmente utilizadas”

11. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Nos termos do Decreto Municipal 161/2023, que estabelece as normas gerais de Licitações e Contrato Administrativos, o agente público designado para a gestão do contrato, será:

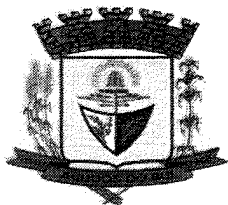
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gestor: Eliane Gomes Panfil, matrícula nº3085, CPF:052.156.739-42.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do Decreto Municipal 161/2023, que estabelece as normas gerais de Licitações e Contrato Administrativos, os agentes públicos designados para a fiscalização do contrato, serão:

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal: Lucinéia de Camargo, matrícula nº2987, CPF: 067.044.859-10,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fiscal: Eliza Dranka Pazda matrícula nº2842, CPF:842.656.479-87,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



Secretária de Ação e promoção Social: Mayara Allana de Lima Nogueira matrícula nº 3008, CPF:105.161.179-20,

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Fiscal: Larissa Mara Marquette Martins: nº 3008, CPF:041.485.209-56,

Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias – Fiscal: Vidal Pruchak, matrícula nº3062, CPF:356.213.709-53,

Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Fiscal: Cleiton Luiz da Silva Pereira nº 3034, CPF:091.033.349-10.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer tão imediatamente seja assinado o Contrato de fornecimento.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O recebimento provisório deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

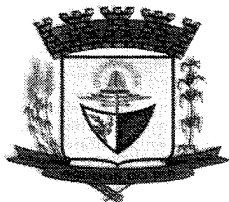
15. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não será exigido garantia.

16. GARANTIA DO CONTRATO

Não será exigido garantia.

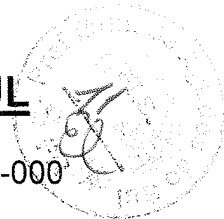
17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



O cronograma físico-financeiro é o demonstrativo de previsão de como serão realizadas as despesas (empenhos) durante a execução dos contratos. Deverá ser elaborado de acordo com as disponibilidades orçamentárias, financeiras e a particularidade de cada objeto.

Meses de Execução	Mês 01	Mês 02	Mês 03
Despesa Empenhada	40%	40%	20%

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, COM SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE PARA COBERTURA DA DESPESA.

É de extrema importância indicar a origem do recurso, encaminhando se for o caso cópia de planos de trabalho, cópias de resoluções, convênios ou outro documento que regre sua utilização.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

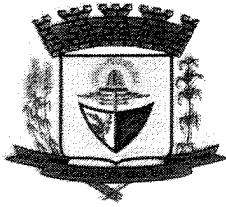
O Prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou até que seja declarado homologado o processo licitatório para a aquisição de combustíveis.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição emergencial de Diesel S-10, para constar como anexo ao edital.



Jesael de Oliveira Rocha
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR



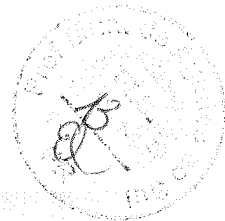
Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Agudos do Sul, 10 de Janeiro de 2024.

Eliane Gomes Panfil

Eliane Gomes Panfil

Secretaria de Administração e Finanças



DADOS DA EMPRESA: Auto Posto Petrochowski

CNPJ: 31.118.488/0001-66

TELEFONE: 41 3624.1859

E-MAIL: posto@autopomulchowski.com.br

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas Nº 205

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	L	40.000	ÓLEO DIESEL S-10	5,75	230,00

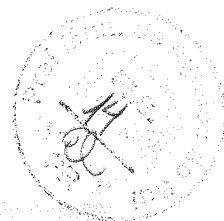
Auto Posto Petrochowski

Marcina P. dos Santos

ASSINATURA/ CARIMBO

DATA do 10/1/2024

Assist. de Marcina Rocha
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



DADOS DA EMPRESA: E. E. L. Santos & Cia. Ltda

CNPJ: 01.757.898/0001-00

TELEFONE: 41-988339228

E-MAIL: patolinoagudos@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. Getúlio Vargas, 42 - Centro

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	L	40.000	ÓLEO DIESEL S-10	5,72	228.800,00

|01 757 898/0001-00|

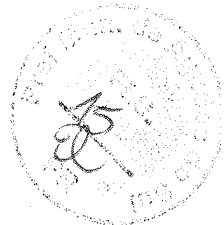

ASSINATURA/ CARIMBO

**E. E. L. SANTOS &
CIA. LTDA. - ME**

AVENIDA GETULIO VARGAS, 42
CENTRO - CEP 83850-000
AGUDOS DO SUL - PARANÁ

DATA 30/03/24


RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



DADOS DA EMPRESA: AUTO POSTO CALIDIT 12

CNPJ: 03 568 116 0001 10

TELEFONE: 41 38824477

E-MAIL: GUILHERME ROCHA @HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: PR 413 KM 18

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	L	40.000	ÓLEO DIESEL S-10	5,70	5,70

AUTO POSTO CALIDIT 12
ÓLEO DIESEL S-10

ASSINATURA/ CARIMBO

DATA 10/10/2024

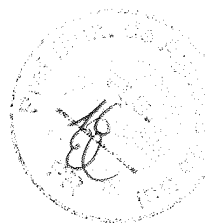
[Assinatura]
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Av. Brasil, 38 – Centro – Agudos do Sul – PR CEP 83850.000

CNPJ 76.105.667/0001-10



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

DESTINATÁRIO: Departamento de Compras e Licitação

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0201.04 Administração

0201.04.122 Administração Geral

02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE

02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral

18-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

18-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO

03.02 Fundo Municipal de Assistência Social

0302.08 Assistência Social

0301.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

03.01.08.243.0006 Atenção a Criança e ao Adolescente

03.01.08.243.0006.6.002 Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar

47-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

03.02.08.244 Assistência Comunitária

03.02.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio Assistenciais das Pessoal

03.02.08.244.0008.2.008 Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica

57-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101743 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101757 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101770 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101778 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

94-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

94-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO

94-3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO

94-3.3.90.30.00.00.00.00.101495 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion

108-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

108-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO

108-3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO

108-3.3.90.30.00.00.00.00.101496 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.016 Promover ações de Vigilância em Saúde

124-3.3.90.30.00.00.00.00.101327 MATERIAL DE CONSUMO

124-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO

124-3.3.90.30.00.00.00.00.101497 MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Av. Brasil, 38 – Centro – Agudos do Sul – PR CEP 83850.000

CNPJ 76.105.667/0001-10



05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.01.12 Educação

05.01.12.361 Ensino Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica

138-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

138-3.3.90.30.00.00.00.00.110300 MATERIAL DE CONSUMO

138-3.3.90.30.00.00.00.00.110400 MATERIAL DE CONSUMO

138-3.3.90.30.00.00.00.00.110700 MATERIAL DE CONSUMO

05.01.12.361 Ensino Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar

149-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

149-3.3.90.30.00.00.00.00.101103 MATERIAL DE CONSUMO

149-3.3.90.30.00.00.00.00.101104 MATERIAL DE CONSUMO

149-3.3.90.30.00.00.00.00.101107 MATERIAL DE CONSUMO

149-3.3.90.30.00.00.00.00.101111 MATERIAL DE CONSUMO

149-3.3.90.30.00.00.00.00.101013 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 Departamento Agropecuário

06.01.20 Agricultura

06.01.20.606 Extensão Rural

06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

178-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

07.01 Departamento Rodoviário

07.01.26 Transporte

07.01.26.782 Transporte Rodoviário

07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública

07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas

217-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

217-3.3.90.30.00.00.00.00.101504 MATERIAL DE CONSUMO

217-3.3.90.30.00.00.00.00.101511 MATERIAL DE CONSUMO

217-3.3.90.30.00.00.00.00.101512 MATERIAL DE CONSUMO

217-3.3.90.30.00.00.00.00.101774 MATERIAL DE CONSUMO

07.02.15.452 Serviços Urbanos

07.02 Departamento de Serviços Urbanos

07.02.15 Urbanismo

07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbano

07.02.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor

226-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

226-3.3.90.30.00.00.00.00.101504 MATERIAL DE CONSUMO

226-3.3.90.30.00.00.00.00.101507 MATERIAL DE CONSUMO

226-3.3.90.30.00.00.00.00.101511 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul 16 de Janeiro de 2024.


Lourival Mendes da Silva
Depto de Contabilidade
CRC nº PR 054452/O-0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

AV. BRASIL, 38 - CENTRO - Agudos do Sul
CEP: 83850-000 CNPJ: 76.105.667/0001-10 Telefone: (41) 3624-1244
E-mail: Site: <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>

Pág. 1 de 2

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, VI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 1/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NF

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Local de Entrega: NA UNIDADE DE CONSUMO

Vigência: 0

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Manutenção das Atividades da Administração Geral	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
02.001	Manutenção das Atividades da Administração Geral	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
03.001	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente . Cons. Tutelar	03.001.08.243.0006.6002.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
03.002	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	03.002.08.244.0008.2008.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
03.002	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	03.002.08.244.0008.2008.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
03.002	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	03.002.08.244.0008.2008.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
03.002	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	03.002.08.244.0008.2008.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
03.002	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	03.002.08.244.0008.2008.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
04.001	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	04.001.10.301.0009.2011.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
04.001	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	04.001.10.301.0009.2011.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
04.001	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	04.001.10.301.0009.2011.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
04.001	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	04.001.10.301.0009.2011.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
04.001	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	04.001.10.302.0009.2013.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
04.001	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	04.001.10.302.0009.2013.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
04.001	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	04.001.10.302.0009.2013.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
04.001	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	04.001.10.302.0009.2013.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
04.001	Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	04.001.10.304.0010.2016.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
04.001	Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	04.001.10.304.0010.2016.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
04.001	Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	04.001.10.304.0010.2016.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
05.001	Manutenção da Educação Básica	05.001.12.361.0011.2018.3.3.90.14.00	R\$ 6.162,16
05.001	Manutenção da Educação Básica	05.001.12.361.0011.2018.3.3.90.14.00	R\$ 6.162,16
05.001	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
05.001	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
05.001	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16

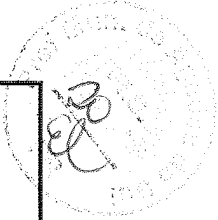
	Alunos da Rede Escolar		
05.001	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
05.001	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
05.001	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
06.001	Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	06.001.20.606.0017.2027.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
07.001	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	07.001.26.782.0022.2039.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
07.001	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	07.001.26.782.0022.2039.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
07.001	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	07.001.26.782.0022.2039.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
07.001	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	07.001.26.782.0022.2039.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
07.001	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	07.001.26.782.0022.2039.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
08.004	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	08.004.15.452.0023.2040.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
08.004	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	08.004.15.452.0023.2040.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,16
08.004	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	08.004.15.452.0023.2040.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,19
08.004	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	08.004.15.452.0023.2040.3.3.90.30.00	R\$ 6.162,19

Total Entidade: R\$ 228.000,00

Total Geral: R\$ 228.000,00

Agudos do Sul, 16 de Janeiro de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER (091.573.389-73)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

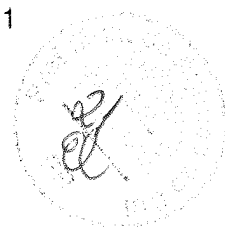
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.568.116/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1999
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CALIXTRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 419 KM 18	NÚMERO 950	COMPLEMENTO TERREO
CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO OCADO	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 13:26:17 (data e hora de Brasília).

AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.568.116/0001-10
NIRE 41.2.0424884-5



LANDIVO CALIXTRO, brasileiro, natural de Agudos do Sul, Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/01/1958, comerciante, portador do CPF 274.254.879-34, documento de identidade RG nº 9ªR/731.357/SC, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, domiciliado e residente na Rodovia PR 419 km 18, nº 950, sobreloja, Pinheiro Ocado, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000 e **MARILENE ALVES DA ROCHA CALIXTRO**, brasileira, natural de Agudos do Sul, Paraná, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 26/03/1961, comerciante, portadora do CPF 471.999.469-53, documento de identidade RG nº 3.246.588-9/PR expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, domiciliada e residente na Rodovia PR 419 km 18, nº 950, sobreloja, Pinheiro Ocado, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000. Únicos sócios da **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, cujo nome empresarial é **AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA**, com sede e domicílio na Rodovia PR 419 km 18, nº 950, térreo, Pinheiro Ocado, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, devidamente registrada Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0424884-5, por despacho em sessão do dia 20/12/1999, último arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná na data 18/01/2012 arquivada sob o número 20118617338, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.116/0001-10, resolvem, assim, por esse instrumento consolidar seu contrato social e demais alterações subsequentes, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios decidem consolidar o contrato social da empresa **AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: Em consonância com que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócios RESOLVEM pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as

AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.568.116/0001-10
NIRE 41.2.0424884-5



cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
CNPJ 03.568.116/0001-10
NIRE 41.2.0424884-5

LANDIVO CALIXTRO, brasileiro, natural de Agudos do Sul, Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/01/1958, comerciante, portador do CPF 274.254.879-34, documento de identidade RG nº 9ªR/731.357/SC, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, domiciliado e residente na Rodovia PR 419 km 18, nº 950, sobreloja, Pinheiro Ocado, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000 e **MARILENE ALVES DA ROCHA CALIXTRO**, brasileira, natural de Agudos do Sul, Paraná, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 26/03/1961, comerciante, portadora do CPF 471.999.469-53, documento de identidade RG nº 3.246.588-9/PR expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, domiciliada e residente na Rodovia PR 419 km 18, nº 950, sobreloja, Pinheiro Ocado, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000. Únicos sócios da **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, cujo nome empresarial é **AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA**, com sede e domicílio na Rodovia PR 419 km 18, nº 950, térreo, Pinheiro Ocado, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, devidamente registrada Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0424884-5, por despacho em sessão do dia 20/12/1999, último arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná na data 18/01/2012 arquivada sob o número 20118617338, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.116/0001-10, resolvem, assim, por esse instrumento consolidar seu contrato

AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.568.116/0001-10
NIRE 41.2.0424884-5



social e demais alterações subsequentes, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome de **AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade possui sua sede e domicílio na Rodovia PR 419 km 18, nº 950, térreo, Pinheiro Ocado, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade empresarial limitada tem por objeto social a exploração das atividades de: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, **CNAE – 4731-8/00**; comercio varejista de lubrificantes, **CNAE – 4732-6/00**; serviço de borracharia para veículos automotores, **CNAE – 4520-0/06**; comercio varejista de lubrificantes, **CNAE – 4732-6/00**; serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, **CNAE – 4520-0/05**; comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniências, **CNAE – 4729-6/02**; comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), **CNAE – 4784-9/00**.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é R\$ 20.000,000 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios, ficando assim distribuído:

LANDIVO CALIXTRO	10.000	R\$10.000,00	50%
MARILENE ALVES DA ROCHA CALIXTRO	10.000	R\$10.000,00	50%
TOTAL	20.000	R\$20.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, pesando a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.568.116/0001-10
NIRE 41.2.0424884-5



CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/01/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LANDIVO CALIXTRO** e **MARILENE ALVES DA ROCHA CALIXTRO**.

§ 1º - os administradores tem poderes gerais para praticarem os atos pertinentes à questão da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente isoladamente;

§ 2º - para os casos de alienar ou gravar de ônus bens da sociedade, bem como contrair empréstimos ou financiamentos será necessária à assinatura dos administradores;

§ 3º - os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

§ 4º - é vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

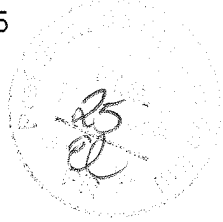
§ 5º - os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica a sociedade empresaria limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer

AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.568.116/0001-10
NIRE 41.2.0424884-5



período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

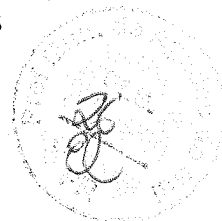
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos **sócios**, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o Foro de Agudos do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.568.116/0001-10
NIRE 41.2.0424884-5



E, por assim estar justo e de acordo, lavra, data e assina, em 01 (Uma) via, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Agudos do Sul, 22 de Setembro de 2023

LANDIVO CALIXTRO

MARILENE ALVES DA ROCHA CALIXTRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27425487934	LANDIVO CALIXTRO
47199946953	MARILENE ALVES DA ROCHA CALIXTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023 07:47 SOB N° 20236870173.
PROTOCOLO: 236870173 DE 26/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314587360. CNPJ DA SEDE: 03568116000110.
NIRE: 41204248845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2023.
AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
CNPJ: 03.568.116/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

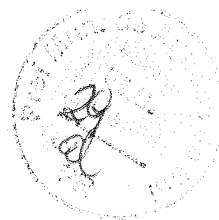
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:37:07 do dia 06/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2024.

Código de controle da certidão: **4536.6546.28B9.A1EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032690263-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.568.116/0001-10**
Nome: **AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA CNPJ: 03568116000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

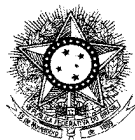
Contribuinte: 465 - AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
Endereço: Rua PR 281, 950 - Bairro PINHEIRO OCADO - CEP 83.850-000

Código de Controle

CWJFVDLQ76UWXIF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>

Agudos do Sul (PR), 17 de Janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.568.116/0001-10

Certidão nº: 4045662/2024

Expedição: 17/01/2024, às 13:28:20

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.568.116/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

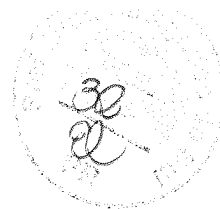
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.568.116/0001-10
Razão Social: AUTO POSTO CALIDITZ LTDA
Endereço: RUA ROD PR 419 KM 18 950 / PINHEIRO OCADO / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011110504429202464

Informação obtida em 17/01/2024 13:28:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SICAF**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

**Fornecedor não credenciado.**

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública**Pesquisar Fornecedor**

Tipo de Pessoa

☒ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CNPJ

03.568.116/0001-10

Razão Social



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos**PESQUISAR****REALIZAR NOVA PESQUISA****VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**



CHAVE SEBRAE

D-U-N-S™ N



Fornecedor não credenciado.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/01/2024 13:29:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA**
CNPJ: **03.568.116/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

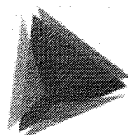
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

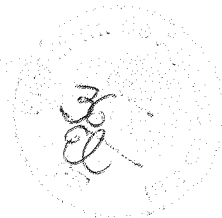
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



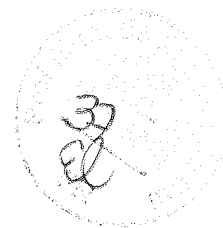
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03568116000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**Razão Social : **AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA**CNPJ : **03568116000110**Nro. de Autori-
zação : **PR/PR0031203**Nro. Despacho : **ANP Nº 276**Data da Publi-
cação : **21/03/2003**Endereço : **RODOVIA PR 419 - 950 - KM 18 - PINHEIRO OCADO - AGUDOS DO SUL - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:35:07** horas do dia **22/01/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **43A6EF0202CD9A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA.

CNPJ: 03.568.116/0001-10

Rod. PR- 419 – Km 18 nº950 - Pinheiro Ocado

Centro – CEP 83.850-000 – Agudos do Sul-PR

Fone: (41) 3624-1333

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Dispensa de Licitação: 01/2024

Processo administrativo: 01/2024

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

Eu, **LANDIVO CALIXTRO** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **03.568.116/0001-10**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. **NÃO** está Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa DECLARA AINDA, que a empresa está incluída nas vedações do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Agudos do Sul.
8. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

- 
9. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração
10. Declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do OBJETO da CONCESSÃO
11. Declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Agudos do Sul, 23 de Janeiro de 2024.

LANDIVO
CALIXTRO:27425
487934

Assinado de forma digital
por LANDIVO
CALIXTRO:27425487934
Dados: 2024.01.23 10:57:43
-03'00'

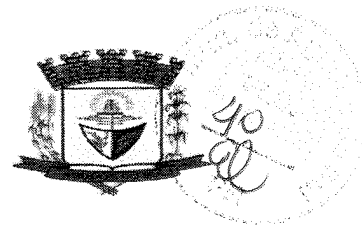
LANDIVO CALIXTRO

CPF nº: 274.254.879-34

RG nº: 9ªR/731.357/SC



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação

PGM 02/2024

EMENTA: DIREITO
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
01/2024. CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-
10. ART. 75, VI, LEI 14133/2021.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação de empresa, para aquisição de Óleo Diesel S-10. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os **aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si**. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

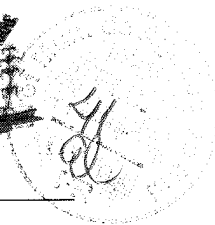
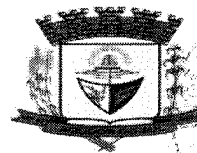
É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



ESTADO DO PARANÁ

princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

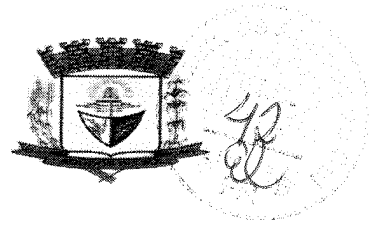
Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



ESTADO DO PARANÁ

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Para casos que necessitem de atenção imediata previsto na Lei 14.133/21 em seu art. 75, inciso VIII, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

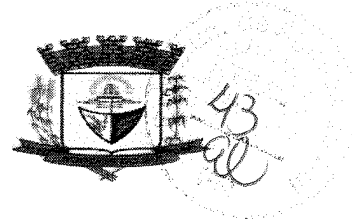
[...]

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério emergencial do produto a ser adquirido, justificando a imperiosa necessidade de abastecer mais de 70% da frota municipal, de modo a implicar a necessidade imediata.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

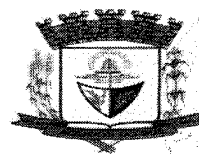
Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes dos orçamentos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Havendo nos termos do art. 72, I, dispensa do ETP, pela autoridade competente. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



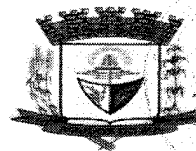
ESTADO DO PARANÁ

- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL



45
22

ESTADO DO PARANÁ

parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3.DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela **regularidade/homologação** do presente processo licitatório.

S,m,j

É o parecer.

Agudos do Sul/PR, 19 de janeiro de 2024.

Diego Valente Lopes
Procurador Geral do Município
OAB/PR 97037

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CNPJ: 76.105.667/0001-10

Endereço: AV. BRASIL, 38 - CENTRO

CEP: 83850-000 - Agudos do Sul

Telefone: (41) 3624-1244

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2024

Processo Adm.: 1/2024

Data do Processo: 17/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prefeito Jesse da Rocha Zoellner, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 24/01/2024
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

f) Fornecedores e Resumo de Itens**AUTO POSTO CALIDITZ LTDA**

1 - ÓLEO DIESEL S10

Marca

Un.

Quantidade

VI. Unitário

Total dos Itens

L 40.000,000 5,7000 R\$ 228.000,00

Total fornecedor: R\$ 228.000,00

Total geral: R\$ 228.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção das Atividades da Administração Geral	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0
Manutenção das Atividades da Administração Geral	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente . Cons. Tutelar	03.001.08.243.0006.6002.3.3.90.30.0
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	03.002.08.244.0008.2008.3.3.90.30.0
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	03.002.08.244.0008.2008.3.3.90.30.0
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	03.002.08.244.0008.2008.3.3.90.30.0
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	03.002.08.244.0008.2008.3.3.90.30.0
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	03.002.08.244.0008.2008.3.3.90.30.0
Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	04.001.10.301.0009.2011.3.3.90.30.0
Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	04.001.10.301.0009.2011.3.3.90.30.0
Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	04.001.10.301.0009.2011.3.3.90.30.0
Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	04.001.10.301.0009.2011.3.3.90.30.0
Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	04.001.10.302.0009.2013.3.3.90.30.0
Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises	04.001.10.302.0009.2013.3.3.90.30.0

Agudos do Sul/PR, 24 de Janeiro de 2024

Jesse da Rocha Zoellner
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CNPJ: 76.105.667/0001-10

Telefone: (41) 3624-1244

Endereço: AV. BRASIL, 38 - CENTRO

CEP: 83850-000 - Agudos do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2024

Processo Adm.: 1/2024

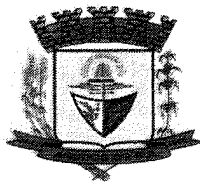
Data do Processo: 17/01/2024

Descrição da Despesa	Dotação
Lupion	
Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises	04.001.10.302.0009.2013.3.3.90.30.0
Lupion	
Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises	04.001.10.302.0009.2013.3.3.90.30.0
Lupion	
Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	04.001.10.304.0010.2016.3.3.90.30.0
Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	04.001.10.304.0010.2016.3.3.90.30.0
Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	04.001.10.304.0010.2016.3.3.90.30.0
Manutenção da Educação Básica	05.001.12.361.0011.2018.3.3.90.14.0
Manutenção da Educação Básica	05.001.12.361.0011.2018.3.3.90.14.0
Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.0
Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.0
Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.0
Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.0
Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.0
Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	05.001.12.361.0011.2019.3.3.90.30.0
Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	06.001.20.606.0017.2027.3.3.90.30.0
Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	07.001.26.782.0022.2039.3.3.90.30.0
Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	07.001.26.782.0022.2039.3.3.90.30.0
Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	07.001.26.782.0022.2039.3.3.90.30.0
Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	07.001.26.782.0022.2039.3.3.90.30.0
Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	07.001.26.782.0022.2039.3.3.90.30.0
Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	08.004.15.452.0023.2040.3.3.90.30.0
Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	08.004.15.452.0023.2040.3.3.90.30.0
Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	08.004.15.452.0023.2040.3.3.90.30.0
Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	08.004.15.452.0023.2040.3.3.90.30.0



Agudos do Sul/PR, 24 de Janeiro de 2024

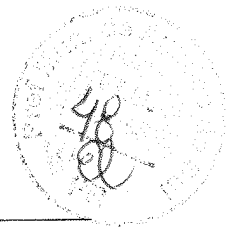
Jesse da Rocha Zoellner
Prefeito



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO VI DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

CONTRATADA: AUTO POSTO CALIDITZ LTDA

CNPJ: 03.568.116/0001-10

ENDEREÇO: ROD PR 419 KM 18, 950, PINHEIRO OCADO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000

VALOR GLOBAL: R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0201.04 Administração

0201.04.122 Administração Geral

02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE

02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral

18-3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

18-3.3.90.30.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO

03.02 Fundo Municipal de Assistência Social

0302.08 Assistência Social

0301.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

03.01.08.243.0006 Atenção a Criança e ao Adolescente

03.01.08.243.0006.6.002 Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar

47-3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

03.02.08.244 Assistência Comunitária

03.02.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio Assistenciais das Pessoal

03.02.08.244.0008.2.008 Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica

57-3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.101743 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.101757 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.101770 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.101778 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

94-3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

94-3.3.90.30.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO

94-3.3.90.30.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO

94-3.3.90.30.00.00.00.101495 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion

108-3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

108-3.3.90.30.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO

108-3.3.90.30.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO



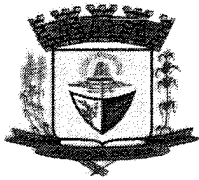
Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

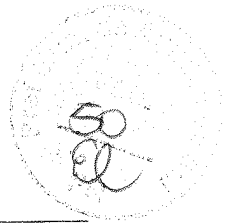


108-3.3.90.30.00.00.00.101496 MATERIAL DE CONSUMO
04.01.10.302.0009.2.016 Promover ações de Vigilância em Saúde
124-3.3.90.30.00.00.00.101327 MATERIAL DE CONSUMO
124-3.3.90.30.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO
124-3.3.90.30.00.00.00.101497 MATERIAL DE CONSUMO
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
138-3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
138-3.3.90.30.00.00.00.110300 MATERIAL DE CONSUMO
138-3.3.90.30.00.00.00.110400 MATERIAL DE CONSUMO
138-3.3.90.30.00.00.00.110700 MATERIAL DE CONSUMO
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
149-3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
149-3.3.90.30.00.00.00.101103 MATERIAL DE CONSUMO
149-3.3.90.30.00.00.00.101104 MATERIAL DE CONSUMO
149-3.3.90.30.00.00.00.101107 MATERIAL DE CONSUMO
149-3.3.90.30.00.00.00.101111 MATERIAL DE CONSUMO
149-3.3.90.30.00.00.00.101013 MATERIAL DE CONSUMO
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
178-3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
217-3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
217-3.3.90.30.00.00.00.101504 MATERIAL DE CONSUMO
217-3.3.90.30.00.00.00.101511 MATERIAL DE CONSUMO
217-3.3.90.30.00.00.00.101512 MATERIAL DE CONSUMO
217-3.3.90.30.00.00.00.101774 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.15.452 Serviços Urbanos
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
07.02.15 Urbanismo
07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbano
07.02.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
226-3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
226-3.3.90.30.00.00.00.101504 MATERIAL DE CONSUMO
226-3.3.90.30.00.00.00.101507 MATERIAL DE CONSUMO
226-3.3.90.30.00.00.00.101511 MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações



Agudos do Sul, 24 de janeiro de 2024.

Jesse da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.01/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO VI DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL
CONTRATADA: AUTO POSTO CALIDITZ LTDA
CNPJ: 03.568.116/0001-10
ENDEREÇO: ROD PR 419 KM 18, 950, PINHEIRO OCADO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0201.04 Administração

0201.04.122 Administração Geral

02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
TRANSPARENTE

02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral

18-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

18-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO

03.02 Fundo Municipal de Assistência Social

0302.08 Assistência Social

0301.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

03.01.08.243.0006 Atenção a Criança e ao Adolescente

03.01.08.243.0006.6.002 Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar

47-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

03.02.08.244 Assistência Comunitária

03.02.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio Assistenciais das Pessoaal

03.02.08.244.0008.2.008 Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica

57-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101743 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101757 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101770 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101778 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

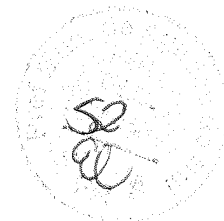
94-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

94-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO

94-3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO

94-3.3.90.30.00.00.00.00.101495 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion



108-3.3.90.30.00.00.00.100000	MATERIAL	DE
CONSUMO		
108-3.3.90.30.00.00.00.101303	MATERIAL	DE
CONSUMO		
108-3.3.90.30.00.00.00.101510	MATERIAL	DE
CONSUMO		
108-3.3.90.30.00.00.00.101496	MATERIAL	DE
CONSUMO		
04.01.10.302.0009.2.016 Promover ações de Vigilância em Saúde		
124-3.3.90.30.00.00.00.101327	MATERIAL	DE
CONSUMO		
124-3.3.90.30.00.00.00.101303	MATERIAL	DE
CONSUMO		
124-3.3.90.30.00.00.00.101497	MATERIAL	DE
CONSUMO		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS		
05.01 Divisão do Ensino Fundamental		
05.01.12 Educação		
05.01.12.361 Ensino Fundamental		
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica		
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica		
138-3.3.90.30.00.00.00.100000	MATERIAL	DE
CONSUMO		
138-3.3.90.30.00.00.00.110300	MATERIAL	DE
CONSUMO		
138-3.3.90.30.00.00.00.110400	MATERIAL	DE
CONSUMO		
138-3.3.90.30.00.00.00.110700	MATERIAL	DE
CONSUMO		
05.01.12.361 Ensino Fundamental		
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica		
05.01.12.361.0011.2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar		
149-3.3.90.30.00.00.00.100000	MATERIAL	DE
CONSUMO		
149-3.3.90.30.00.00.00.101103	MATERIAL	DE
CONSUMO		
149-3.3.90.30.00.00.00.101104	MATERIAL	DE
CONSUMO		
149-3.3.90.30.00.00.00.101107	MATERIAL	DE
CONSUMO		
149-3.3.90.30.00.00.00.101111	MATERIAL	DE
CONSUMO		
149-3.3.90.30.00.00.00.101013	MATERIAL	DE
CONSUMO		
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
06.01 Departamento Agropecuário		
06.01.20 Agricultura		
06.01.20.606 Extensão Rural		
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
178-3.3.90.30.00.00.00.100000	MATERIAL	DE
CONSUMO		
07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
07.01 Departamento Rodoviário		
07.01.26 Transporte		
07.01.26.782 Transporte Rodoviário		
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas		
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas		
217-3.3.90.30.00.00.00.100000	MATERIAL	DE
CONSUMO		
217-3.3.90.30.00.00.00.101504	MATERIAL	DE
CONSUMO		
217-3.3.90.30.00.00.00.101511	MATERIAL	DE
CONSUMO		
217-3.3.90.30.00.00.00.101512	MATERIAL	DE
CONSUMO		
217-3.3.90.30.00.00.00.101774	MATERIAL	DE
CONSUMO		
07.02.15.452 Serviços Urbanos		



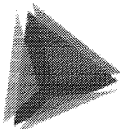
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
07.02.15 Urbanismo
07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na
Gestão Urbano
07.02.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de
Desenvolvimento Urbano Setor
226-3.3.90.30.00.00.00.100000 MATERIAL DE
CONSUMO
226-3.3.90.30.00.00.00.101504 MATERIAL DE
CONSUMO
226-3.3.90.30.00.00.00.101507 MATERIAL DE
CONSUMO
226-3.3.90.30.00.00.00.101511 MATERIAL DE
CONSUMO

Agudos do Sul, 24 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:A2A3DE81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/01/2024. Edição 2947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

1

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

Dotação Orçamentária*

0201041220002200233903000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

228.000,00

Data Publicação Termo ratificação

25/01/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

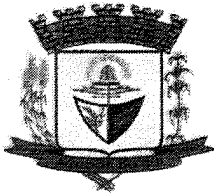
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

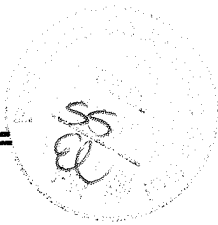
Excluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



CONTRATO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E
A EMPRESA AUTO POSTO
CALIDITIZ LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 38, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JESSE ZOELLNER DA ROCHA**, portador da cédula de Identidade RG nº 12.542.620-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 091.573.389-73, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.568.116/0001-10, com sede na Rodovia PR 419 KM 18, 950, Pinheiro Ocado Agudos do Sul, PR, CEP 83.850-000, neste ato representada por **LANDIVO CALIXTRO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 274.254.879-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 143 de 01/09/2022 e 26 de 17/02/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	L	40.000	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,70	R\$ 228.000,00

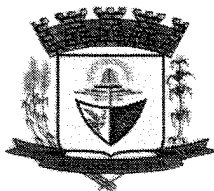
O abastecimento dos veículos de propriedade do Município de Agudos do Sul deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo, cuja distância não ultrapasse o limite urbano do Município de Agudos do Sul.

A localização geográfica do fornecedor é essencial para a eficácia da contratação, sendo totalmente desarrazoado a Administração Pública contratar empresa licitante onde o Posto de Abastecimento de Combustível possa estar geograficamente distante do local, pois, acarretará muito mais consumo de combustível e grande disponibilidade de tempo.

A contratada deverá fazer constar nos documentos fiscais a placa dos veículos abastecidos, valor indicado no hodômetro/horímetro.

JESSE DA ROCHA
ZOELLNER:09157338973
338973

Assinado de forma digital
por JESSE DA ROCHA
ZOELLNER:09157338973
Dados: 2024.01.24
09:59:41 -03'00'

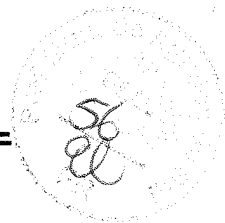


PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR



A contratada deverá fornecer, diretamente o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município de Agudos do Sul, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O abastecimento deverá ocorrer mediante a entrega de requisição própria, contendo marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pelo Município para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas neste Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente detranscrição:

- a. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b. O Edital, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, caso existentes;
- c. A Proposta do Contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou até que seja declarado homologado o processo licitatório para a aquisição de combustíveis.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



Conforme legislação vigente.

5 CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Conforme legislação vigente.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

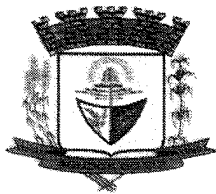
São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

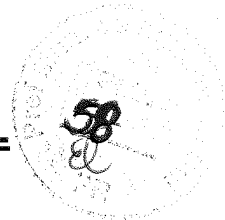
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cumprir todas as obrigações citadas no edital.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

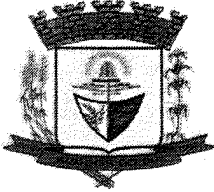
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

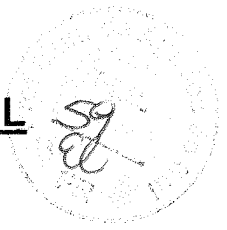
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir todas as obrigações citadas no edital.

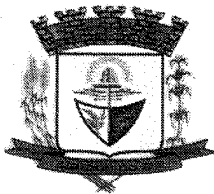
10 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme legislação vigente e aplicável.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

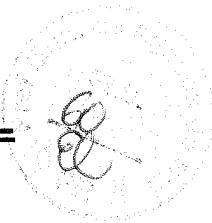
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

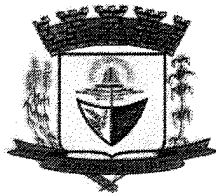
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

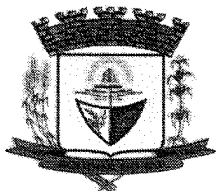
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

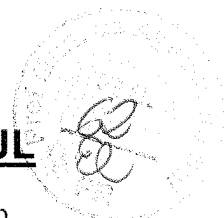


PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR



Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0201.04 Administração

0201.04.122 Administração Geral

02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE

02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral

18-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

18-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO

03.02 Fundo Municipal de Assistência Social

0302.08 Assistência Social

0301.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

03.01.08.243.0006 Atenção a Criança e ao Adolescente

03.01.08.243.0006.6.002 Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar

47-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

03.02.08.244 Assistência Comunitária

03.02.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio Assistenciais das Pessoas

03.02.08.244.0008.2.008 Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica

57-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101743 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101757 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101770 MATERIAL DE CONSUMO

57-3.3.90.30.00.00.00.00.101778 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

94-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

94-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO

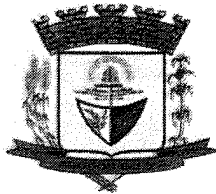
94-3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO

94-3.3.90.30.00.00.00.00.101495 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion

108-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

108-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO

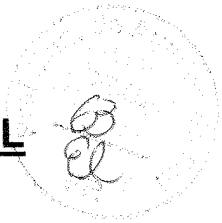


PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

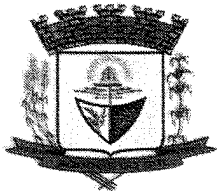
ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR



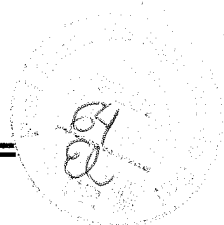
108-3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO
108-3.3.90.30.00.00.00.00.101496 MATERIAL DE CONSUMO
04.01.10.302.0009.2.016 Promover ações de Vigilância em Saúde
124-3.3.90.30.00.00.00.00.101327 MATERIAL DE CONSUMO
124-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO
124-3.3.90.30.00.00.00.00.101497 MATERIAL DE CONSUMO
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
138-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
138-3.3.90.30.00.00.00.00.110300 MATERIAL DE CONSUMO
138-3.3.90.30.00.00.00.00.110400 MATERIAL DE CONSUMO
138-3.3.90.30.00.00.00.00.110700 MATERIAL DE CONSUMO
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
149-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
149-3.3.90.30.00.00.00.00.101103 MATERIAL DE CONSUMO
149-3.3.90.30.00.00.00.00.101104 MATERIAL DE CONSUMO
149-3.3.90.30.00.00.00.00.101107 MATERIAL DE CONSUMO
149-3.3.90.30.00.00.00.00.101111 MATERIAL DE CONSUMO
149-3.3.90.30.00.00.00.00.101013 MATERIAL DE CONSUMO
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
178-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
217-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
217-3.3.90.30.00.00.00.00.101504 MATERIAL DE CONSUMO
217-3.3.90.30.00.00.00.00.101511 MATERIAL DE CONSUMO
217-3.3.90.30.00.00.00.00.101512 MATERIAL DE CONSUMO
217-3.3.90.30.00.00.00.00.101774 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.15.452 Serviços Urbanos
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
07.02.15 Urbanismo
07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbano
07.02.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
226-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
226-3.3.90.30.00.00.00.00.101504 MATERIAL DE CONSUMO
226-3.3.90.30.00.00.00.00.101507 MATERIAL DE CONSUMO
226-3.3.90.30.00.00.00.00.101511 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do Decreto Municipal 161/2023, que estabelece as normas gerais de Licitações e Contrato Administrativos, o agente público designado para a gestão do contrato, será:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gestor: Eliane Gomes Panfil, matrícula nº3085, CPF:052.156.739-42

Nos termos do Decreto Municipal 161/2023, que estabelece as normas gerais de Licitações e Contrato Administrativos, os agentes públicos designados para a fiscalização do contrato, serão:

Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal: Lucinéia de Camargo, matrícula nº2987, CPF: 067.044.859-10,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fiscal: Eliza Dranka Pazda matrícula nº2842, CPF:842.656.479-87,

Secretaria de Ação e promoção Social: Mayara Allana de Lima Nogueira matrícula nº 3008, CPF:105.161.179-20,

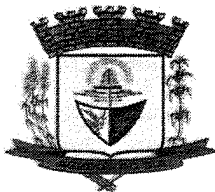
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Fiscal: Larissa Mara Marquette Martins: nº 3008, CPF:041.485.209-56,

Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias – Fiscal: Vidal Pruchak, matrícula nº3062, CPF:356.213.709-53,

Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Fiscal: Cleiton Luiz da Silva Pereira nº 3034, CPF:091.033.349-10.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Secretária de Administração e Finanças providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

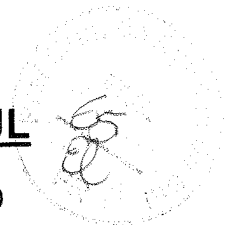


PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR



17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas

Agudos do Sul, 24 de Janeiro de 2024.

JESSE DA

ROCHA

ZOELLNER:0915

7338973

Assinado de forma
digital por JESSE DA

ROCHA

ZOELLNER:09157338973

Dados: 2024.01.24

10:00:11 -03'00'

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
PREFEITO DE AGUDOS DO SUL
CONTRATANTE

LANDIVO

CALIXTRO:2742

5487934

Assinado de forma digital
por LANDIVO

CALIXTRO:27425487934

Dados: 2024.01.24

10:16:29 -03'00'

AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
CNPJ 03.568.116/0001-10

Eliane Gomes Panfil

GESTORA DO CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Lucinéia de Camargo

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

Eliza Dranka Pazda

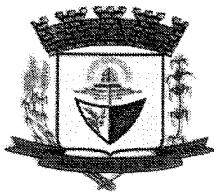
FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mayara Allana de Lima Nogueira

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

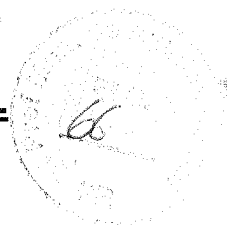


PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR



Larissa Mara Marquette Martins

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Vidal Pruchak

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Cleiton Luiz da Silva Pereira

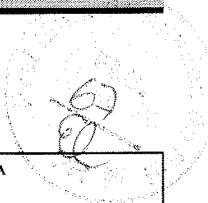
FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO



Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
02/2024	DL	01/2024	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL	24/01/2024	90 DIAS	RS 228.000,00	AUTO POSTO CALIDITZ LTDA CNPJ:03.568.116/0001-10

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:A5E1C526

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2024. Edição 2947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>